



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL / ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Divisão de Processamento de Dados

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Passos (MG), 6 de maio de 2025.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÃO

DE: DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DPD

Considerando os questionamentos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 017/2025, a Divisão de Processamento de Dados (DPD) sugere a seguinte errata no Termo de Referência, com vistas a manter a viabilidade técnica da solução contratada e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo ao interesse público:

1. Item referente ao prazo de implantação dos serviços (Termo de Referência – Item 6)

ONDE SE LÊ:

“A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para implantar os serviços nos locais designados.”

LEIA-SE:

“A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para implantar os serviços nos locais designados, sem possibilidade de prorrogação, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração.”

2. Item referente ao bloco de endereçamento IP (Termo de Referência – Item 1, alínea “a”)

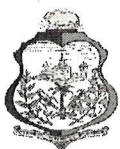
ONDE SE LÊ:

“Link internet IP – Dedicado, Ponto de VPN via Fibra Óptica de no mínimo 500Mbps (quinhentos megabits por segundo) mais uma classe de ip válido, no mínimo /28. (16 IPs válidos).”

LEIA-SE:

“Link internet IP – Dedicado, Ponto de VPN via Fibra Óptica de no mínimo 500Mbps (quinhentos megabits por segundo) com mínimo de 4 (quatro) endereços IP válidos, obrigatoriamente no protocolo IPv4.”

reubi 12/05/25
Bruna



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL / ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Divisão de Processamento de Dados

3. Item referente à prova de conceito (Termo de Referência – Item 5 ou conforme localização no edital) SUGESTÃO

ONDE SE LÊ:

(não há especificação de prazo para apresentação da prova de conceito)

LEIA-SE:

“A empresa vencedora deverá apresentar a prova de conceito no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da convocação formal pela Administração, em ambiente real já operacional ou simulado, que demonstre todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência. O agendamento será acompanhado pela Divisão de Processamento de Dados.”

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Esta errata passa a integrar o edital para todos os fins, devendo ser considerada pelas licitantes na formulação de suas propostas.

Justificativa Técnica: As alterações ora formalizadas por meio desta errata decorrem de análise técnica conduzida pela Divisão de Processamento de Dados, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, assegurar a viabilidade de execução contratual e garantir a adequada prestação dos serviços previstos no objeto da contratação.

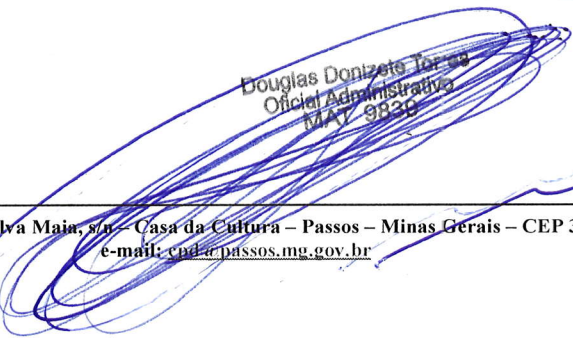
A redução da exigência de endereços IP válidos no protocolo IPv4 reflete a atual realidade de escassez desse recurso, sem comprometer a segurança ou a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração. A inclusão de prazo para apresentação da prova de conceito visa estabelecer critérios claros e objetivos, assegurando previsibilidade às empresas participantes e permitindo à Administração validar previamente a solução ofertada. Já a ampliação do prazo de implantação dos serviços para 30 (trinta) dias corridos considera a complexidade logística da execução em múltiplas unidades, sendo medida alinhada à prática administrativa e à razoabilidade técnica.

Tais ajustes não alteram a essência do objeto licitado e mantêm a integridade, a legalidade e a transparência do processo, resguardando o interesse público, a eficiência operacional e os princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11, §1º da Lei nº 14.133/2021, que regem o procedimento licitatório.


Débora Alves Braga
Analista de Sistemas
Divisão Proc. Dados
Prefeitura Municipal de Passos


Vanessa Duarte Costa
Analista de Sistemas
Divisão Proc. Dados
Prefeitura Municipal de Passos


Maurício Antônio da Silva
Secretário Municipal de
Planejamento


Douglas Donizete Torquato
Oficial Administrativo
MAT 9839